

ActuarialCONSULTING
Serviços Atuariais

PARECER TÉCNICO

OBJETIVO

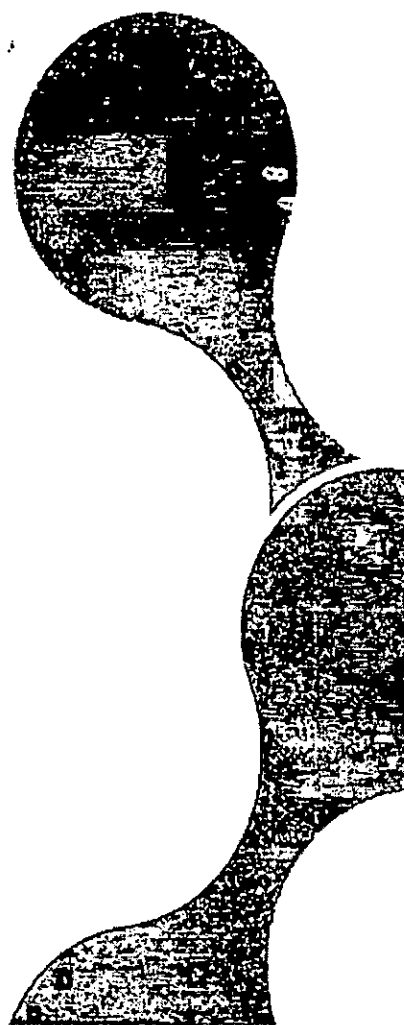
EMITIR PARECER ACERCA DA CONFORMIDADE DO RELATORIO TECNICO ELABORADO
PELO GDPAPE

INTERESSADA

GDPAPE

DATA

28/06/2017



1. INTRODUÇÃO

O Plano Petros do Sistema Petrobrás – PPSP, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social, caracteriza-se por ser um plano de previdência privada complementar, estruturado na modalidade benefício definido, que tem como Patrocinadoras as empresas Petrobras – Petróleo Brasileiro S.A., BR - Petrobras Distribuidora S.A. e a própria Petros – Fundação Petrobras de Seguridade Social. Foi instituído há mais de 40 anos e encontra-se regularmente registrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

Atualmente considerado um plano em extinção, por não admitir a entrada de novos participantes, ao longo de sua existência seu regulamento sofreu diversas modificações, seja por força de dispositivos legais que assim o exigiram, seja por iniciativa de suas Patrocinadoras.

Por iniciativa do Grupo em Defesa dos Participantes da Petros – GDPAPE, fomos instados a efetuar análise de Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE acerca da evolução dos valores das Provisões Matemáticas do Plano Petros do Sistema Petrobras – PPSP em virtude de alterações promovidas pela Patrocinadora, Petrobras, no período de 2003 a 2015, na sistemática remuneratória de seus empregados.

2. OBJETIVO

O presente estudo tem como finalidade precípua analisar a pertinência e consistência do Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE, que teve como propósito avaliar os impactos no Plano Petros do Sistema Petrobrás (PPSP) da política remuneratória aplicada aos trabalhadores da Petrobrás no período 2003 – 2015 e, em especial, as distorções identificadas nas avaliações atuariais do referido PPSP.

3. ANALISE

É importante esclarecer inicialmente que em nosso trabalho analítico restringimo-nos, exclusivamente, a examinar os dados, balanços, DRAA's, pareceres e demais informações constantes dos relatórios anuais da PETROS relativos aos exercícios de 2003 a 2015, fornecidos pelo GDPAPE e, com base em tais documentos/dados, analisar e identificar eventuais indícios de desequilíbrio na estrutura do PPSP decorrentes da



sistemática remuneratória adotada pela Petrobras para seus empregados no referido período:

Desta forma, para o desenvolvimento deste estudo, tivemos acesso aos seguintes documentos:

- Relatórios Anuais da Petros, referente aos anos de 2003 a 2015.
- Demonstrativos de Resultado de Avaliação Atuarial referente aos anos de 2006 a 2015.
- Relatório Técnico (RT) elaborado pelo GDPAPE.

3.1. EVOLUÇÃO DA MASSA DE PARTICIPANTES

O GDPAPE, em seu Relatório Técnico, analisou a evolução da massa de participantes, com base na tabela abaixo, cujos dados foram extraídos dos Relatórios Anuais divulgados pela Petros.

Dados do Relatório Técnico do GDPAPE					
Ano	Quantidade		Salário Part.	Benefício	Dif. Sal. Part. Médio / Benefício Médio (%)
	Ativos	Assistidos	Médio dos Ativos	Médio dos Assistidos	
2003	33.483	46.840	6.021,63	2.559,62	135,25%
2004	32.991	47.477	6.666,43	2.803,60	137,78%
2005	32.993	47.784	7.330,39	3.070,84	140,34%
2006	32.489	47.997	8.170,75	3.363,55	142,92%
2007	32.150	48.097	7.743,06	3.539,80	118,74%
2008	31.719	48.214	8.269,76	3.859,15	114,29%
2009	31.057	48.792	9.155,36	4.049,05	126,11%
2010	30.266	49.229	12.012,12	4.423,20	171,57%
2011	29.332	49.772	9.175,65	4.809,44	87,67%
2012	28.398	50.253	13.999,38	5.284,31	164,73%
2013	27.506	50.659	10.306,82	5.782,39	78,24%
2014	23.331	54.112	11.676,99	6.658,81	70,25%
2015	20.927	57.040	12.616,89	8.357,11	50,97%

Esta Consultoria, ao analisar o quadro constante do Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE acerca da evolução da massa de participantes, verificou que tal item foi abordado de forma coerente onde foi constatado que o salário de participação médio dos participantes ativos chegou a ser cerca de 171% superior ao valor médio dos benefícios (ano 2010), relação esta reduzida para cerca de 51% no exercício de 2015.



3.2. VALORES DE SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Aqui é importante esclarecer que os valores médios dos salários dos participantes ativos foram obtidos pela divisão entre o total de folha salarial dos participantes e a quantidade de participantes, conforme relatados nos relatórios anuais dos referidos anos.

Por outro lado, é fundamental que qualquer análise que venha a ser efetuada considere que o valor do benefício inicial não é exatamente igual ao último salário do participante que se aposenta e, portanto, qualquer inferência que se baseie em valores médios de salário e benefício deve considerar as regras regulamentares, em especial que:

- a) O valor da suplementação é dependente do valor do benefício do INSS. Portanto é válido afirmar que quanto maior o valor do INSS, menor será o valor da suplementação, com recíproca verdadeira, e, portanto, ao comparar salários médios com benefícios médios é preciso considerar a variável INSS.
- b) O reajuste a ser aplicado aos benefícios em manutenção não são homogêneos, nem em relação ao valor do reajuste, nem em relação à data de efetivação do mesmo, uma vez que, de acordo com o Art. 41 do Regulamento, os Assistidos são separados em grupos, para efeito de determinação do percentual de reajuste e da data de sua aplicação. Deste modo, para efeito comparativo, acredito que não podemos colocar todos em um mesmo "saco", como se todos os benefícios fossem reajustados pelo mesmo índice e nas mesmas datas.

3.3. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CARGOS - PCAC

Em relação às afirmações (inferências) feitas no item **"IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PCAC NO PPSP – EXERCÍCIOS 2005, 2006 e 2007"**, constante do Relatório Técnico considerado, as mesmas não podem ser desprezadas e são absolutamente coerentes, entretanto, sugerimos a realização de estudos adicionais para uma perfeita avaliação dos impactos do PCAC no PPSP, inclusive com a realização de uma avaliação atuarial e análise de sensibilidade dos parâmetros atuariais e financeiros, tais como: taxa real de crescimento salarial, taxa de juros, taxa de crescimento dos benefícios, etc, principalmente no período de 2005/2007,



onde ocorreu a referida implementação do novo Plano de Cargos, por forma a se ter resultados mais consistentes, que permitiriam conclusões também mais consistentes e abalizadas sobre a questão, conforme é recomendado no próprio parecer.

3.4. NÍVEIS CONCEDIDOS NOS ACT

Em relação ao item **"NÍVEIS CONCEDIDOS NOS ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO - ACT DA PETROBRÁS EM 2004, 2005 e 2006"**, boa parte do texto resume os procedimentos adotados pela Petros para a obtenção do valor do Fundo Previdencial a ser contabilizado e não podemos deixar de concordar que a forma como foram obtidos os recursos para o Fundo Previdencial, ou seja, do próprio Patrimônio garantidor do plano é, no mínimo estranha e que o mesmo deveria ter sido constituído por recursos provenientes das Patrocinadoras.

Outrossim, cremos que seria conveniente que o Fundo Previdencial fosse recalculado através de uma avaliação atuarial independente, principalmente no período de 2004/2006, que confirmasse ou contestasse o valor obtido à época, por forma a dar maior robustez e consistência ao parecer, bem como não podemos deixar de concordar com a recomendação contida no Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE sobre o item em questão.

3.5. ENCARGOS DE FAMÍLIA (FAMÍLIA REAL)

Com relação à **"ADOÇÃO DA FAMÍLIA REAL NO PLANO PPSP"**, demonstramos nossa concordância plena com as afirmações e inferências efetuadas.

3.6. REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME

Com relação à **"REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME - RMNR"** verificamos que o Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE abordou a questão de forma correta e consistente ao afirmar que a referida verba deve ser incluída na composição do salário de participação dos empregados para fins de contribuição para os planos de benefícios administrados pela Petros e, também, a importância de se recompor as provisões matemáticas para o equilíbrio atuarial do PPSP, devendo ser a



Patrocinadora responsabilizada pelos custos adicionais decorrentes da medida adotada.

Adicionalmente, cabe registrar que a criação da "RMNR" tem efeito contínuo nas Provisões Matemáticas do PPSP haja vista ser uma verba que foi incorporada ao salário de participação dos participantes.

4. CONCLUSÃO

De forma geral, o Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE revela-se consistente e aderente às informações e dados aos quais teve acesso para efetuar as análises lá registradas.

É nossa opinião ainda, que o mesmo tem pleno conhecimento das restrições a que esteve sujeito, relativamente aos dados que lhe foram disponibilizados para o estudo, e conclui com coerência acerca das questões que lhe foram apresentadas para análise, guardando os devidos cuidados em relação aos dados utilizados e fazendo recomendações absolutamente pertinentes e consequentes em relação às ações que devem ser adotadas para a obtenção de resultados mais consistentes para o estudo realizado.

Adicionalmente, decidimos efetuar uma comparação entre as informações apresentadas no relatório técnico do GDPAPE, obtidas dos dados existentes nos Relatórios Anuais, relativamente a salários, benefícios e derivados e as mesmas informações, desta vez por nós coletadas dos DRAA's, referente ao período 2003-2015.

Ao analisarmos os dados financeiros obtidos dos DRAA's, encontramos a partir do ano de 2010 valores absolutamente incongruentes com os anos anteriores, e que não se coadunam com qualquer que tenha sido a política de reajuste salarial das empresas patrocinadoras.

Constatamos nessa comparação que existem sensíveis diferenças entre os dados apresentados pelo GDPAPE em seu relatório técnico e aqueles coletados dos DRAA's conforme pode ser observado nos quadros apresentados a seguir.



Relativamente aos dados obtidos dos DRAA's, é importante esclarecer que os valores médios dos salários dos participantes ativos foram obtidos pela divisão entre o total de folha salarial dos participantes e a quantidade de participantes, conforme relatado nos DRAA's dos referidos anos.

Dados do Relatório Técnico do GDPAPE					
Ano	Quantidade		Salário Part. Médio dos Ativos	Benefício Médio dos Assistidos	Dif. Sal. Part. Médio / Benefício Médio (%)
	Ativos	Assistidos			
2003	33.488	46.840	6.021,63	2.559,62	135,25%
2004	32.991	47.477	6.666,48	2.803,60	137,78%
2005	32.993	47.784	7.380,39	3.070,84	140,34%
2006	32.489	47.997	8.170,75	3.353,55	142,92%
2007	32.150	48.097	7.743,06	3.539,80	118,74%
2008	31.719	48.214	8.269,76	3.859,15	114,29%
2009	31.057	48.792	9.155,36	4.049,06	126,11%
2010	30.266	49.229	12.012,12	4.423,20	171,57%
2011	29.332	49.772	9.175,85	4.889,44	87,67%
2012	28.398	50.253	13.989,38	5.294,31	164,73%
2013	27.506	50.659	10.306,82	5.782,39	78,24%
2014	23.331	54.112	11.676,99	6.858,81	70,25%
2015	20.927	57.049	12.616,89	8.357,11	50,97%

Dados Coletados nos DRAA's					
Ano	Quantidade		Salário Part. Médio dos Ativos	Benefício Médio dos Assistidos	Dif. Sal. Part. Médio / Benefício Médio (%)
	Ativos	Assistidos			
2003	-	-	-	-	-
2004	-	-	-	-	-
2005	-	-	-	-	-
2006	32.603	46.622	7.313,14	2.650,79	175,89%
2007	32.094	46.776	6.916,72	2.770,85	149,62%
2008	31.765	46.951	7.305,99	3.056,29	139,05%
2009	31.286	47.494	7.917,90	3.187,62	148,39%
2010	25.766	47.876	8.550,43	3.455,98	147,34%
2011	29.400	48.320	97.408,80	3.792,09	2468,74%
2012	24.018	48.876	120.698,55	4.072,60	2863,67%
2013	27.573	49.374	101.691,92	4.447,19	2186,65%
2014	23.611	52.833	90.653,59	5.262,75	1622,55%
2015	21.017	54.851	83.540,10	6.450,87	1195,02%

Inicialmente ao analisarmos comparativamente a evolução da quantidade de ativos e assistidos, esperávamos obter os mesmos valores, entretanto, não foi o ocorrido.

Por outro lado, independentemente da comparação realizada e das discrepâncias encontradas, as mesmas sugerem que existem indícios suficientes para que seja efetuada uma análise mais profunda, tendo como base as informações cadastrais fornecidas pela Petros para a realização das avaliações atuariais regulares desde o ano de 2003.

Dessa forma, se nos apresentam mais coerentes as informações oriundas dos relatórios anuais, pelo simples motivo de que não se espera de um plano em extinção que haja crescimento na quantidade de participantes ativos, conforme ocorrido de 2012 para 2013, segundo os dados contidos nos DRAA's correspondentes.

Cabe ressaltar, também, que, conforme já relatado nos itens 3.3 e 3.4, há necessidade da realização de estudos mais aprofundados, inclusive com a realização de uma avaliação atuarial e análise de sensibilidade dos parâmetros atuariais e financeiros, principalmente no período 2005/2007, por forma a se ter resultados mais consistentes, que permitiriam conclusões mais realistas e abalizadas sobre as ações praticadas pela patrocinadora no referido período.

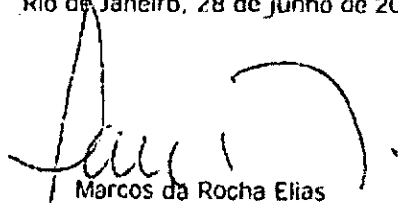
Logo, diante do exposto neste relatório, podemos concluir que o relatório apresentado pelo GDPAPE está em conexão com o nosso entendimento, o qual nós demonstramos a concordância ao longo do trabalho, merecendo o referido estudo ser aprimorado para que sejam apuradas as consequências decorrentes desses impactos.

Finalmente, para que o Parecer Técnico ora examinado possa ser utilizado em uma possível demanda judicial, consideramos imprescindível o fornecimento, pela PETROS, dos dados solicitados pelo GDPAPE, para que estudos adicionais e mais profundos sejam realizados, por forma que os resultados possam ser amparados em dados técnicos precisos, consistentes e robustos. Entretanto não podemos deixar de registrar, mais uma vez, que seria de bom tom realizar avaliações atuariais independentes, por forma a dar maior robustez e consistência ao Relatório Técnico elaborado pelo GDPAPE.



Sendo essas as nossas conclusões e recomendações, a Actuarial Consulting Serviços Atuariais coloca-se à inteira disposição de V. Sas. Para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais acerca do parecer ora apresentado, assim como para adotar quaisquer medidas que sejam da intenção do GDPAPE.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2017.


Marcos da Rocha Elias
Actuarial Consulting Ltda
CIBA 112

32

[illegible]

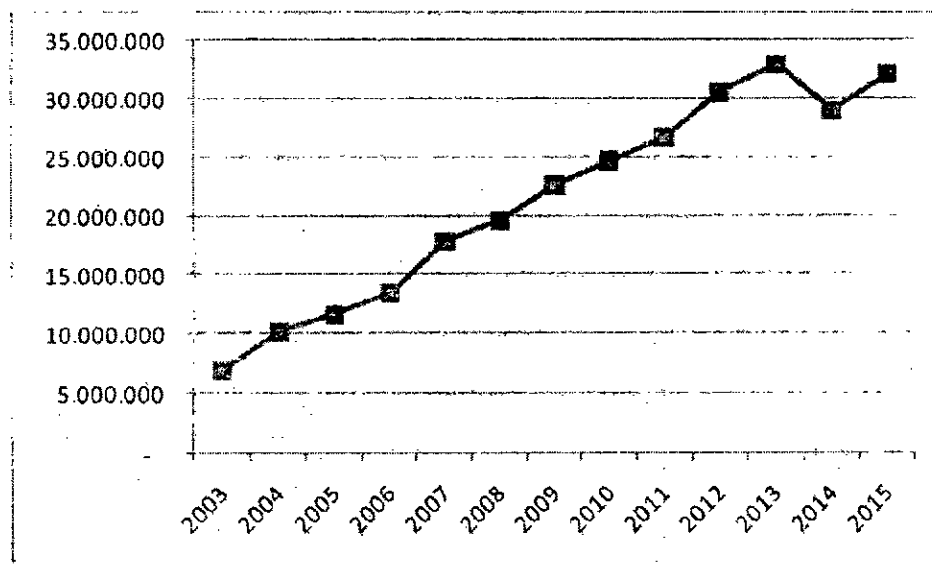
QUADRO RESUMO

Ano	Quantidade	Quantidade	Mil					Provisão Média	Provisão Média	Salário de	Benefício	Dif. Sal.	Eventos
	Ativos	Assistidos	PMBAC	PMBC	Provisão Matemática Total	Patrimônio de Cobertura do	Resultado	por Ativo	por Assistido	participação Médio	Médio (Apos. Programada)	Part./Benefício (%)	
2003	30065	44730	6.954.685	14.485.912	21.440.596	19.218.103	2.222.493	231.321,62	327.513,27	6.021,03	2.559,62	135,25	
2004	29658	44544	10.175.092	17.101.489	27.276.580	21.984.590	5.291.990	343.080,85	383.923,50	6.666,48	2.803,60	137,78	
2005	29244	44771	11.629.003	18.076.115	29.705.118	25.167.477	4.537.641	397.654,31	403.746,06	7.380,39	3.070,84	140,34	
2006	32532	36468	13.474.112	18.438.428	31.912.539	28.582.108	3.330.431	414.180,24	505.605,67	8.170,75	3.363,55	142,92	
2007	32003	36103	17.779.866	18.932.189	36.712.055	34.195.201	2.516.853	555.568,71	524.393,79	7.743,06	3.539,80	118,74	1
2008	31672	46929	19.597.274	19.825.752	39.423.026	39.543.588	120.563	618.757,08	422.462,69	8.269,76	3.859,15	114,29	
2009	31084	47468	22.588.007	20.963.785	43.551.791	44.714.443	1.162.652	726.676,31	441.640,36	9.155,36	4.049,06	126,11	
2010	25557	47863	24.691.760	22.317.047	47.008.807	50.350.044	3.341.238	966.144,68	466.269,29	12.012,12	4.423,20	171,57	
2011	29400	48314	26.769.675	24.127.603	50.897.277	54.349.602	3.452.325	910.533,15	499.391,54	9.175,85	4.889,44	87,67	
2012	24018	48824	30.567.155	27.667.502	58.234.657	60.826.580	2.591.924	1.272.676,95	566.678,31	13.989,38	5.284,31	164,73	2
2013	27573	49315	32.888.914	30.850.331	63.739.245	60.843.603	2.895.642	1.192.794,19	625.577,02	10.306,82	5.782,39	78,24	
2014	23611	52784	28.985.361	36.590.864	65.576.225	58.885.448	6.690.777	1.227.621,07	593.218,85	11.676,99	6.858,81	70,25	3
2015	21017	54803	32.050.007	50.593.923	82.643.930	59.539.210	23.104.720	1.524.956,31	923.196,23	12.616,89	8.357,11	50,97	4

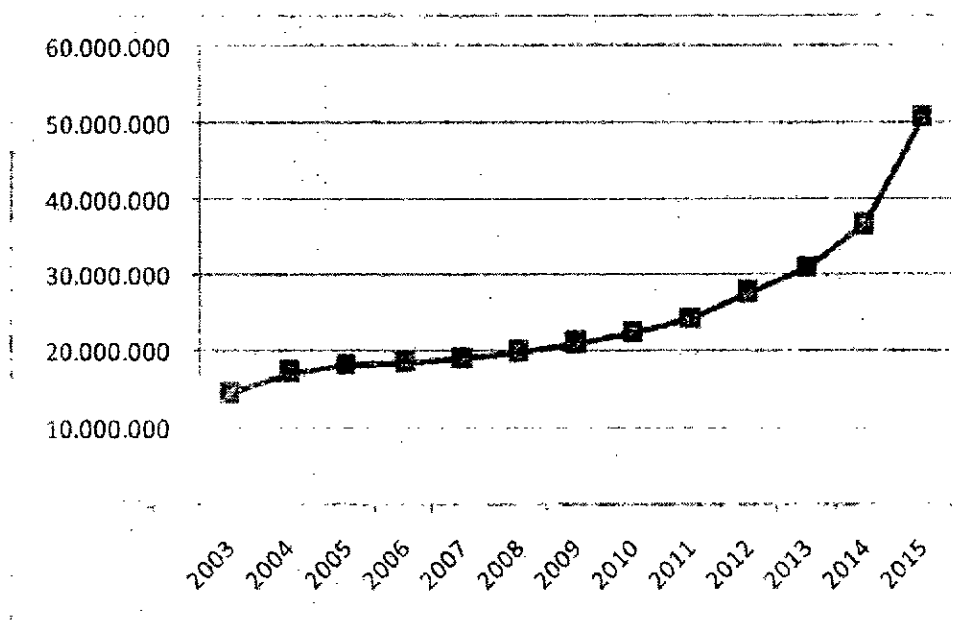
Eventos:

- (1) → Impacto no valor da RMBAC decorrente da implantação do PCAC e da RMNR
- (2) → Redução de cerca de 5.000 participantes ativos com aumento da RMBAC
- (3) → Redução de cerca de 4.000 participantes ativos com redução da RMBAC
- (4) → Aumento significativo da RMBC em decorrência da reversão do fundo Previdencial ao final de 2015 haja vista a incorporação do impacto dos níveis concedidos nos Acordos Coletivos de Trabalho de 2004, 2005 e 2006 aos benefícios dos aposentados e pensionistas.

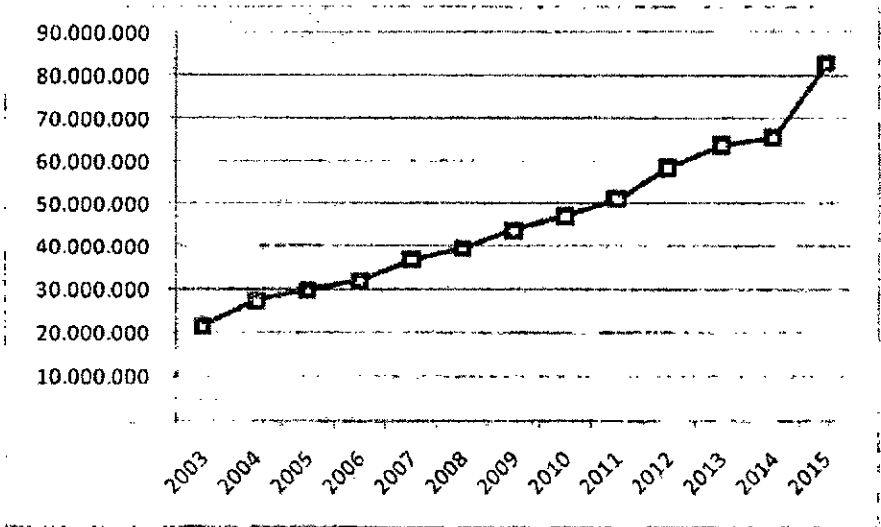
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder



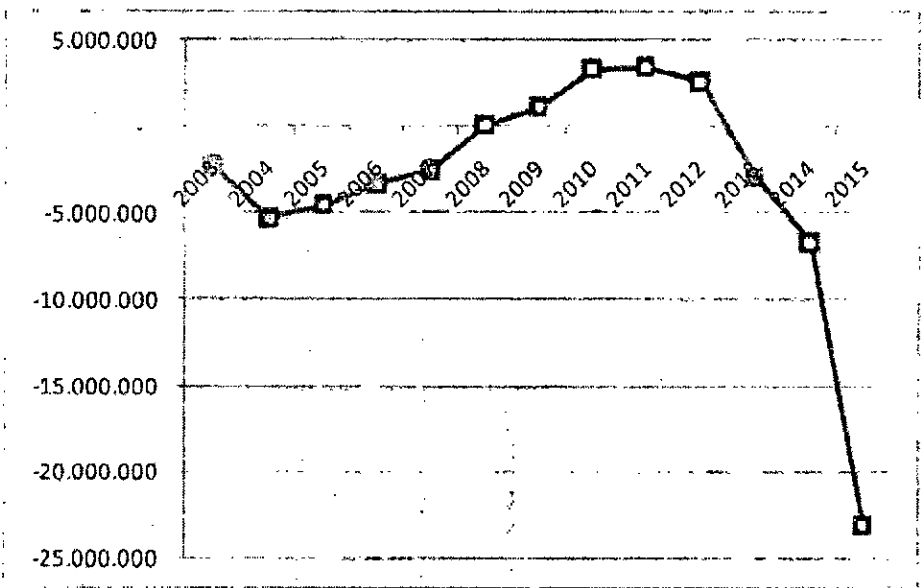
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos



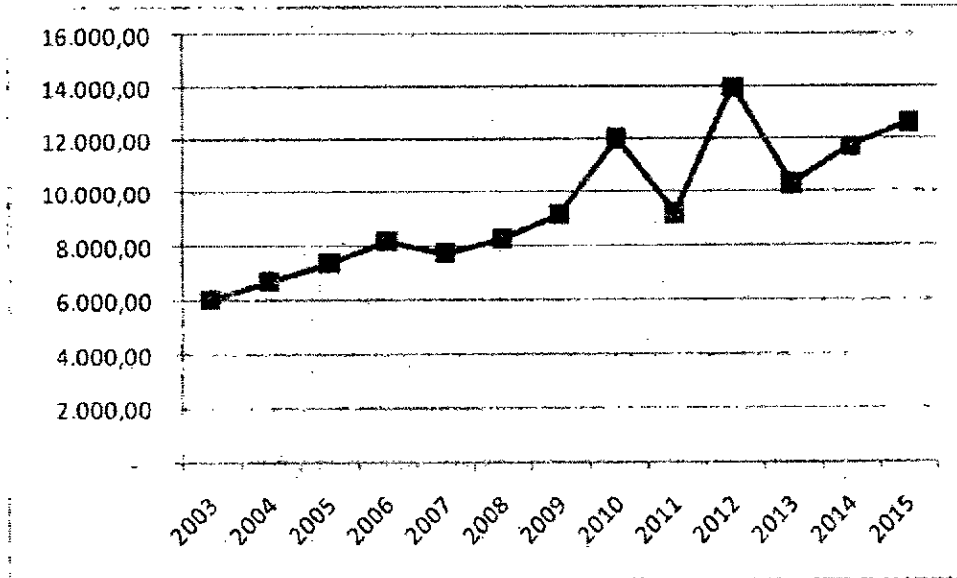
Provisão Matemática Total



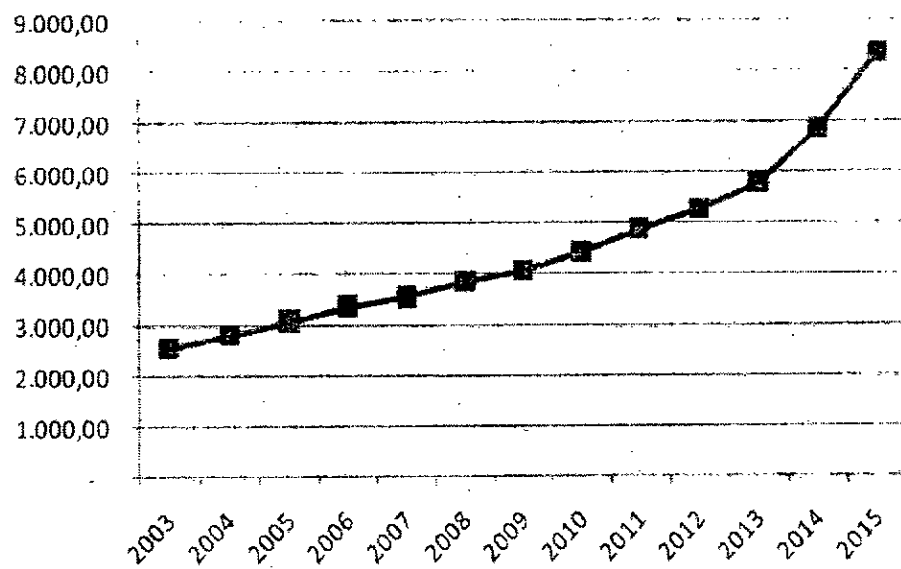
Resultado



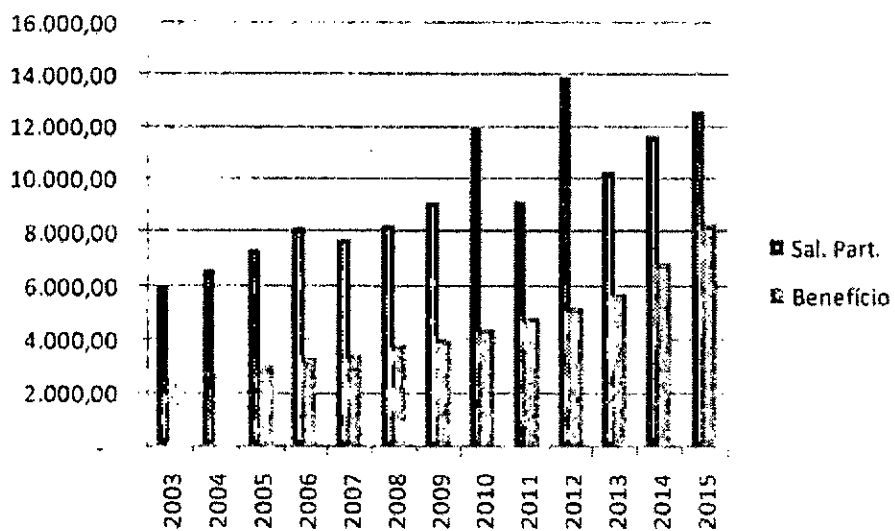
Salário de Participação Médio



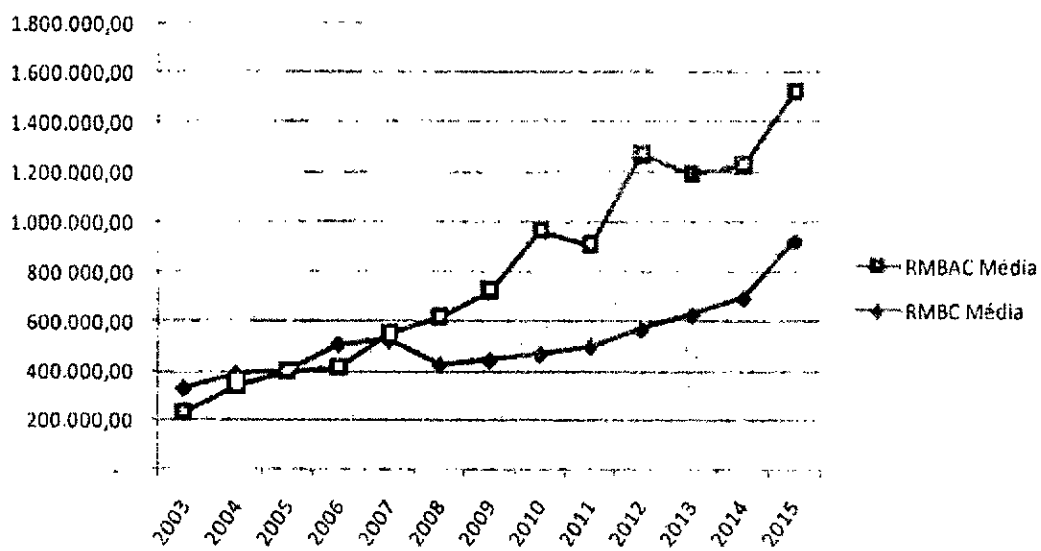
Benefício Médio



Comparativo Sal. Part. Médio X Benef. Médio



Comparativo PMBC Média X PMBAC Média



INTRODUÇÃO

As alterações promovidas pela Petrobras, no período de 2003 a 2015, na sistemática remuneratória de seus empregados causaram sérias distorções nas avaliações atuariais do Plano Petros do sistema Petrobras - PPSP haja vista que os impactos de tais alterações não foram considerados nos cálculos das Provisões Matemáticas do referido plano de Benefícios.

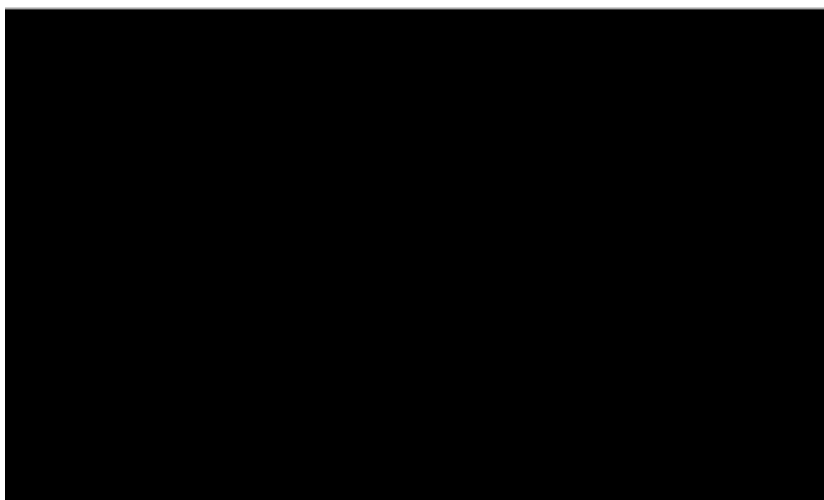
OBJETIVO

O presente parecer, solicitado conjuntamente pelo GDPAPE e Advogado Dr. Rogério Derbly, tem como objetivo tentar identificar/quantificar as consequências de tais distorções.

Dessa forma, foram examinados os dados, balanços e pareceres constantes dos relatórios anuais da PETROS, relativos aos exercícios de 2003 a 2015, de modo a verificar a consistência técnica no que diz respeito à evolução dos valores das Provisões Matemáticas e informações acerca dos valores de salários de participação médios dos Ativos e benefícios médios dos Assistidos do PPSP.

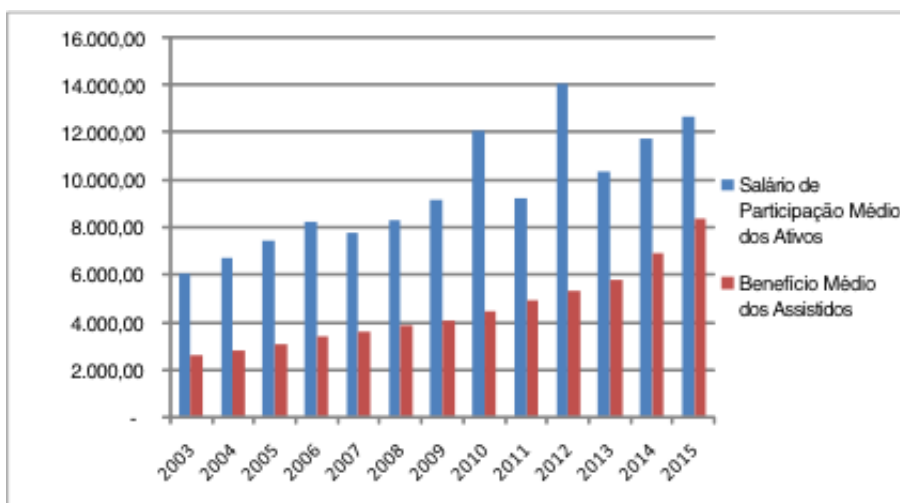
VALORES DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Com base na análise dos dados constantes dos relatórios anuais da PETROS relativos aos exercícios de 2003 a 2015, conforme tabela e gráfico abaixo, foi verificado que o salário de participação médio dos participantes ativos chegou a ser cerca de 171% superior ao valor médio dos benefícios (ano 2010), reduzindo para cerca de 51% no exercício de 2015.



É importante ressaltar que as diferenças que se verificam principalmente nos últimos anos da tabela acima decorrem principalmente de aposentadorias dos Ativos de maior remuneração, que provocaram expressivo aumento nos benefícios médios dos Assistidos.

Porém verifica-se que os salários de participação médios dos Ativos continuam muito superiores aos benefícios médios dos Assistidos.



Este é um parâmetro importante pois, caso fosse cumprido o disposto no art. 41 do Regulamento do PPSP, esta diferença tenderia para zero. Dessa forma, a existência dessa diferença acarretou um impacto nas provisões matemáticas do PPSP e, portanto, deve ser adequadamente discutida a fonte de custeio, ou seja, a quem cabe a responsabilidade pelo equacionamento do déficit decorrente de tal diferença.

Por fim, pode-se inferir que a magnitude destas distorções é a responsável por parte significativa do atual déficit atuarial do Plano.

IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PCAC NO PPSP – EXERCÍCIOS 2005, 2006 e 2007

Conforme os dados constantes dos quadros abaixo, a variação da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder variou 15,87% entre os exercícios de 2005 e 2006, enquanto que, para os exercícios de 2006 e 2007 a variação foi de 31,96%.

• Variação das Provisões Matemáticas

	Exercício		
	2005	2006	2007
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	29.705.117,00	31.912.538,00	36.712.054,00
Benefícios a Conceder	11.629.002,00	13.474.111,00	17.779.865,00
Benefícios Concedidos	18.076.115,00	18.438.427,00	18.932.189,00
Patrimônio	25.167.476,00	28.582.107,00	34.195.201,00
Resultado	- 4.537.641,00	- 3.330.431,00	- 2.516.853,00

À princípio, podemos inferir que a variação de 31,96% observada entre os exercícios de 2006 e 2007 foi decorrente da implementação do novo plano de Cargos da Petrobrás (PCAC) haja vista que a quantidade de participantes ativos diminuiu cerca de 1,04% no mesmo período, conforme disposto no quadro a seguir.

• Variação da Quantidade de Participantes

	Quantidade de Participantes	
	2006	2007
Ativos	32.489	32.150
Aposentados	47.997	48.097

Com relação à premissa de crescimento real de salários utilizada nos exercícios de 2006 e 2007, observa-se que houve alteração de 2,02% a.a. em 2006 para 2,40% a.a em 2007.

Fazendo um exercício de cálculo acerca da variação da premissa de crescimento real de salários utilizada nos exercícios de 2006 e 2007, pode-se inferir que a alteração observada na referida premissa entre os exercícios de 2006 e 2007 não tem relação com a implantação do novo plano de cargos da Petrobrás haja vista que, conforme observado no relatório de 2007, não houve alteração da metodologia de apuração da premissa “*fator de crescimento real de salários*” em decorrência da implantação do referido plano de cargos.

O exercício realizado acerca da variação da premissa de crescimento real de salários entre os exercícios de 2006 e 2007 indica que o impacto no valor da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder seria da ordem de 5,7% em decorrência da alteração do fator de crescimento real de salários de 2,02 a.a. para 2,40% a.a. Logo, com relação à variação de 31,96% nos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, observada entre 2006 e 2007, pode-se inferir que a referida variação diz respeito à implantação do novo plano de cargos na patrocinadora.

Recomendação: O mais indicado tecnicamente, seria a revisão, por parte da Consultoria Atuarial, da metodologia de apuração do fator de crescimento real de salários em decorrência da implantação do novo plano de cargos.

Além disso, o fato da patrocinadora ter implantado um novo plano de cargos naquele exercício, a área atuarial da PETROS deveria solicitar à Consultoria Atuarial estudos acerca do dimensionamento do impacto da referida implantação. Nos valores das Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios PPSP com o objetivo de negociar com a patrocinadora eventual aporte ou constituição de Provisão Matemática a Constituir a ser integralizada pela mesma de modo a não agravar o resultado deficitário do plano haja vista que tal evento (implantação do novo plano de cargos com aumentos salariais) não estava previsto quando da apuração do custo normal do plano de benefícios.

NÍVEIS CONCEDIDOS NOS ACT DA PETROBRÁS EM 2004, 2005 e 2006

Em 31.12.2014 foi constituído Fundo Previdencial decorrente de acordo entre a PETROS e os Assistidos do Plano de Benefícios acerca da revisão dos benefícios para contemplar os níveis concedidos aos participantes ativos nos Acordos Coletivos de Trabalho da Petrobras em 2004, 2005 e 2006.

O Fundo Previdencial no valor R 2.923.528511,71 foi apurado com base em avaliação atuarial específica, tomando-se por base o valor estimado dos novos benefícios informado pela PETROS.

Para mensurar o valor que foi provisionado no Fundo Previdencial foram realizadas duas avaliações atuariais: a 1ª com os valores dos benefícios sem contemplar os níveis concedidos aos participantes ativos nos Acordos Coletivos de Trabalho da Petrobras em 2004, 2005 e 2006 e a 2ª considerando os impactos nos valores de benefícios decorrentes dos níveis concedidos aos participantes ativos. A diferença entre os valores das Provisões Matemáticas apuradas nas 2 avaliações atuariais foi o referido valor contabilizado no Fundo Previdencial.

Porém, estranhamente, a constituição do Fundo Previdencial teve como fonte

de recursos o próprio patrimônio do Plano de Benefícios, ou seja, o valor contabilizado no referido Fundo foi abatido do valor do Patrimônio de Cobertura do próprio Plano de Benefícios acarretando, dessa forma, aumento do déficit atuarial já existente.

Dessa forma, o referido Fundo deveria ter sido constituído com aporte unilateral da patrocinadora Petrobras (contribuição extraordinária) haja vista o disposto no art. 48 por se tratar de evento não previsto no custo normal do Plano de Benefícios.

Recomendação: O mais recomendado, tecnicamente, seria a criação de uma Provisão Matemática a Constituir que seria, ao longo do tempo, integralizada com contribuições extraordinárias vertidas pela Patrocinadora, ou seja, a Petrobras não precisaria desembolsar toda a quantia de uma vez, seria criado um plano de amortização da “dívida” da patrocinadora com prazo acordado entre o Fundo de pensão e a Petrobras com aprovação pela PREVIC.

Por fim, é importante ressaltar que o Fundo Previdencial foi revertido ao final do exercício de 2015 em decorrência da incorporação do impacto dos níveis concedidos nos Acordos Coletivos de Trabalho de 2004, 2005 e 2006 aos benefícios dos aposentados e pensionistas. Tal medida fez com que a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos aumentasse de forma considerável no balanço de 2015 sem a contrapartida de aumento do patrimônio de cobertura do plano de benefícios, agravando o Déficit Técnico do PPSP

ADOÇÃO DA FAMÍLIA REAL NO PLANO PPSP

A Alteração da premissa atuarial “**Composição Familiar**” de função Hx utilizada pela STEA para Família Média Petros (fase ativa) e Família real (fase inativa) ocasionou significativo impacto nos valores das Provisões Matemáticas.

Devido ao significativo impacto observado, podemos inferir que a premissa que vinha sendo utilizada ao longo dos anos para estimar a família padrão dos funcionários da Petrobras e consequentemente a provisão matemática de pensão a conceder estava muito defasada, ou seja, os valores das Provisões Matemáticas estavam sendo contabilizados a menor sem que a Entidade tenha tomado providências para adequar essa premissa de acordo com o que estabelece a Resolução CGPC nº 18, de 28/03/2006, no que se refere aos parâmetros técnico-atuariais a serem utilizados nas avaliações atuariais dos planos de benefícios, , conforme descrito no item 1 da referida resolução:

*“1. As hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios de caráter previdenciário. (Nova redação dada pela **Resolução MPS/CNPC Nº 15, DE 19/11/2014**)”*

Nessas situações onde há grande impacto nos valores das provisões matemáticas em decorrência de alterações (trocas) de tábuas biométricas ou metodologias para estimar grupos familiares, é usual que o Fundo de Pensão juntamente com a Patrocinadora negocie com o Órgão Regulador/Fiscalizador formas de implementação dessa nova premissa atuarial que amenizem seu impacto.

Geralmente e como ocorreu diversas vezes na década de 90, os Fundos de Pensão, com o aval do Órgão Fiscalizador, adotava a nova premissa atuarial de forma gradativa, ou seja, dependendo do valor do impacto ao utilizar a nova premissa, os Fundos de Pensão implementavam cerca de 20% ao ano para que o impacto total fosse absorvido ao final de 5 anos.

Recomendação: Tecnicamente os Atuários elaboram uma formulação matemática a ser utilizada nas taxas/probabilidades das tábuas biométricas de modo que ao longo dos 5 anos sejam utilizadas as chamadas “*tábuas transitórias*”, ou seja, o Atuário parte de uma tábua biométrica oficial e a cada ano, de acordo com a formulação aprovada pelo Órgão Fiscalizador, é elaborada uma tábua biométrica transitória onde as taxas /probabilidades são calculadas utilizando a referida formulação até chegar ao 5º ano, onde será adotada a nova tábua biométrica oficial. Tal metodologia faz com que o impacto total seja absorvido gradativamente ao longo do tempo, não gerando, dessa forma, déficits atuariais desnecessários.

Em face de déficits de tal magnitude, a Petros poderia verificar a possibilidade, junto à PREVIC, de propor a adoção da tábua provisória por um período de 10 anos, por exemplo.

REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME – RMNR

A Remuneração Mínima por Nível e Regime - RMNR foi instituída no Acordo Coletivo 2007/2011 em sua cláusula 35ª e é considerada uma parcela de remuneração recebida pelo empregado da Petrobras. Dessa forma, a RMNR deve ser incluída na composição do salário de participação dos empregados para fins de contribuição para os planos de benefícios administrados pela Petros.

Porém, no período compreendido entre janeiro de 2007 e agosto de 2011, a referida remuneração não constou da base de incidência da contribuição para os planos de benefícios, ou seja, não foi considerada como salário de participação.

Apesar da Petros, com base em parecer de Consultoria Atuarial (GlobalPrev Consultores Associados) já aceitar cobrar as diferenças de contribuição para os participantes que detinham salários de participação abaixo do teto contributivo estabelecido no regulamento do PPSP decorrente da inclusão da RMNR como salário de participação e, também, de recalcular os benefícios concedidos entre fevereiro de 2007 e agosto de 2011 aos participantes que detinham salários de participação abaixo do teto contributivo estabelecido no regulamento do PPSP, verifica-se a necessidade de recomposição das provisões matemáticas decorrentes dessa RMNR.

A recomposição das provisões matemáticas decorrentes da RMNR é de suma importância para o equilíbrio atuarial do PPSP e deve ser cobrada da patrocinadora pela Petros, à título de contribuição extraordinária, tendo em vista que a mesma era responsável pelo recolhimento das contribuições à época.

Por fim, a Petros deverá rever os pagamentos de reserva de poupança de todos os participantes que se desligaram do plano a partir de 07/2007 e pagar a diferença e, também, creditar a diferença nas reservas de poupança dos participantes ativos que continuam no plano

Recomendação: Nesse caso, deverão ser elaborados estudos atuariais para dimensionamento do impacto nas provisões matemáticas do PPSP decorrente da implantação da RMNR. Deverá ser verificado, também, a responsabilidade de aporte de recursos por parte da patrocinadora em virtude dela ser a responsável pelo recolhimento e repasse à Petros das contribuições mensais.

CONCLUSÃO

Com base nas informações, pareceres atuariais e balanços constantes dos relatórios anuais relativos aos exercícios de 2003 a 2015 pode-se inferir que a

PETROS não tomou todas as medidas necessárias e recomendadas para sanear os efeitos desses fatos no patrimônio/provisões matemáticas do PPSP ao longo do referido período.

Dessa forma, é necessário solicitar à PETROS os documentos/dados abaixo relacionados para que se possa averiguar de forma mais detalhada e precisa as inconsistências abordadas no presente parecer.

Com relação à diferença observada nos valores dos salários de participação e benefícios médios, a Petros deverá apresentar os seguintes documentos dados:

- Base de dados mensal do período de janeiro de 2004 a dezembro de 2015;
- Índices de reajuste concedidos aos participantes ativos e assistidos no período de 2004 a 2015;
- Relação mensal dos participantes ativos que se aposentaram no mês com o respectivo valor inicial de benefício;
- Relação mensal dos assistidos que faleceram no mês e o respectivo valor do benefício.

Com relação ao impacto da implementação do PCAC nas provisões matemáticas do PPSP (exercícios 2005, 2006 e 2007), a Petros deverá apresentar os seguintes documentos dados:

- Estudos Atuariais acerca do impacto nas provisões matemáticas do PPSP;
- Estudo de revisão da premissa atuarial “Fator de Crescimento Real de salários” em decorrência da implementação do PCAC.

Com relação aos níveis concedidos nos ACT da Petrobras em 2004, 2005 e 2006, a Petros deverá apresentar os seguintes documentos dados:

- Estudos Atuariais para apuração do valor do impacto nas provisões matemáticas do PPSP decorrente da concessão dos níveis, por parte da Petrobras, nos ACT 2004, 2005 e 2006.
- Estudo/Metodologia utilizada para criação do Fundo Previdenciário;
- Justificativa técnica para contabilização do Fundo Previdenciário com recursos do patrimônio do PPSP.

Com relação à adoção da “*Família Real*” no PPSP, a Petros deverá apresentar os seguintes documentos/dados:

- Estudo atuarial realizado para apuração do impacto de cerca de 5 bilhões nas provisões matemáticas do PPSP decorrente da implementação da “Família Real” para cálculo da provisão matemática de pensão a conceder;
- Base de dados utilizada no referido estudo atuarial.

Com relação à implementação da Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR, a Petros deverá apresentar os seguintes documentos/dados:

- Metodologia utilizada para apuração das diferenças nos valores de contribuição a serem cobradas dos participantes que detinham salários de participação abaixo do teto contributivo estabelecido no regulamento do PPSP;
- Estudo atuarial para apuração dos impactos nas provisões matemáticas do PPSP decorrentes da implementação da RMNR.

Por fim, cabe esclarecer que pelo fato do Plano Petros do Sistema Petrobras - PPSP ter sido estruturado na modalidade de Benefício Definido – BD, as medidas necessárias a serem efetuadas são imprescindíveis do ponto de vista atuarial haja vista que visam mitigar os riscos futuros decorrentes de alterações nas premissas atuariais utilizadas nas avaliações anuais, zelando, dessa forma, pela preservação do equilíbrio financeiro-atuarial e, consequentemente, pela solvência do plano de benefícios no longo prazo.